



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 76 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

“Altera o Artigo 3º da Lei Nº 2/97”.

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Com fulcro na Lei Nº 2/97, de 10/01/97, em especial seu artigo 2º , inciso IV E VI, a prorrogação por 60(sessenta) dias após a decisão final, com a sanção presidencial, o prazo previsto no art., 3º da mencionada Lei.

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 12 de dezembro de 1.997.

Sanciono, em 18 /12/97 esta Lei com o Nº 76/97, registre-se, publique-se e mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 18/12/97.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal